

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES N 06 DE 03 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA.

SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL- SEIJES, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com o Decreto no 48.30, de 01de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI -150001/029479/2022.

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI 470001/000145/2023, do Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV - Público alvo usuário - Jovens de 15 a 29 anos, Publicado em 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise e Seleção, que é o órgão colegiado destinado a:

- Processar e julgar os requerimentos de credenciamentos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, publicados por esta Secretaria até a data de 23 de maio de 2023;

- Apurar e classificar projetos oriundos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS publicados pela Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável com vigência;

Parágrafo Único. A Comissão de Análise e Seleção instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, sendo obrigatório, no mínimo, um servidor membro efetivo da administração pública, em conformidade com o art. 2º, X da Lei Nº 13.019/2014;

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Análise e Seleção, abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Nome	Função	Servidor	ID funcional
CINTIA GASPERI MOREIRA	Membro	Comissionado	5138255-5
DANIELE DE SOUZA CORDEIRO DA SILVA	Membro	Comissionado	5131314-6
MACIEL DA SILVA ALMEIDA	Membro	Efetivo	2013436-3

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;

II - participação da Comissão de Seleção da parceria;

III - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou

VI - doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º - São obrigações da Comissão de Análise e Seleção:

I - acompanhar todo processo de Seleção Pública para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Secretaria e seus respectivos projetos;

II - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;

III - acolher todos os requerimentos protocoladas na SEIJES pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Secretaria;

IV - analisar a validade dos documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos;

V - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;

VI - dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo seletivo;

VII - analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEIJES as possíveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais;

VIII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo.

Art. 6º - A participação na Comissão de Análise e Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2475868

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 4946 DE 28 DE ABRIL DE 2023

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

I - sessenta e três para estudantes de Administração;

II - vinte e duas vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;

III - quatro vagas para estudantes de Arqueologia;

IV - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;

V - trinta e quatro vagas para estudantes de Arquivologia;

VI - dezesseis vagas para estudantes de Biblioteconomia;

VII - sessenta e quatro vagas para estudantes de Ciências Contábeis;

VIII - seis vagas para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo;

IX - cinco vagas para estudantes de Comunicação Visual, Design e Design Gráfico;

X - uma vaga para estudante de Desenho Industrial;

XI - doze vagas para estudantes de Engenharia Civil;

XII - oito vagas para estudantes de História;

XIII - cinquenta e duas vagas para estudantes de Informática;

XIV - oito vagas para estudantes de Letras;

XV - duas vagas para estudantes de Psicologia;

XVI - duas vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;

XVII - quatro vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.930, de 16 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

BRUNO DUBEUX

Procurador-Geral do Estado

Id: 2475855

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 03.05.2023

CESSA, com validade a contar de 26 de abril de 2023, os efeitos do ato publicado no DOERJ de 20/04/2023, que adiu ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, **RAFAEL CAVALCANTI CID**, Procurador do Estado, Id Funcional nº 41955005. Processo nº SEI-140001/000767/2023.

Id: 2475846

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 03.05.2023

NOMEIA JOÃO FRABRÍCIO RIBEIRO REIS ALVES DO VALLE, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAL-6, com exercício na Procuradoria Trabalhista, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Sarah Terra Ferreira Rocha, com validade a contar de 04 de maio de 2023. Processo nº SEI-140001/000187/2023.

Id: 2475847

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Moreira Micionne e a Prefeitura Municipal de Paracambi, representada pela Prefeita Lucimar Cristina da Silva Ferreira.

OBJETO: a Cooperação Técnica entre os partícipes, consubstanciada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio.

PRAZO: 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº 5.355/08.

PROCESSOS NSº SEI-150001/000345/2023, SEI-150001/001130/2023.

Id: 2476197

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 39/2023.

ASSINATURA: 25/04/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E BANCO MASTER S/A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes a operação de cartão de crédito consignado, conforme o disposto previsto no inciso X do art. 4º do Decreto nº 45.563/16.

PRAZO: 25/04/2023 a 25/04/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.

PROCESSO Nº SEI-150001/004736/2023.

Id: 2476013

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

A DIRETORIA RESOLVEU APROVAR por unanimidade a manutenção de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada às empresas **SHAMARA ALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA** - CNPJ 39.709.870/0001-70 e **RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA** - CNPJ 41.513.254/0001-90, com fulcro nos artigos 9º, VIII e 10, V, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos - PAS da CEDAE, e artigos 83, inciso III e 84, inciso III, da Lei n.º 13.303/2016. Processo nº SEI-150001/029082/2022.

Id: 2475979

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

A DIRETORIA RESOLVEU APROVAR por unanimidade a manutenção de sanção de suspensão temporária de participação em licitação

e impedimento de contratar com a CEDAE, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada às empresas **M DE LIMA PINTO SEGURANÇA ELETRÔNICA** - CNPJ 26.926.245/0001-38 e **JP PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 43.956.906/0001-97, com fulcro nos artigos 9º, VIII e 10, V, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos - PAS da CEDAE, e artigos 83, inciso III e 84, inciso III, da Lei n.º 13.303/2016. Processo nº SEI-150001/018502/2022.

Id: 2475980

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADODO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 035/2023. **PARTES:** DETRAN/RJ e Clínica Lettieri Ipanema Ltda. **OBJETO:** Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.503/2007, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SEI-150065/030091/2022.

Id: 2476052

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

AVISO

O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o dia e hora da sétima sessão referente a Licitação nº 004/2022, na modalidade de Concorrência do Tipo Técnica e Preço, com a finalidade de divulgar as notas e a classificação das concorrentes após a reapresentação das Propostas de Preço -ENVELOPE "C", conforme o item 13.24 do Edital.

DATA: 10/05/2023.

HORÁRIO: 15h.

LOCAL: Rua Benedito Hipólito, 216, 10º andar, sala nº 1004, Cidade Nova, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.211-130.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacoes@irm.rj.gov.br.

PROCESSO Nº SEI-120228/000227/2021.

Id: 2475955

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAL

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA os beneficiários, listados abaixo, a entrar em contato com o Rioprevidência, através do e-mail ciencia@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O não atendimento ao solicitado acarretará a suspensão do benefício. Processo nº SEI-040161/011827/2020.

Proc. nº SEI-040161/013401/2022 - **DERMEVAL SANTOS SANT'ANNA**

Proc. nº SEI-040161/013385/2022 - **AGENOR BELLO GOMES**

Proc. nº SEI-040161/014177/2022 - **ANGELO FURTADO MEIRA**

Proc. nº SEI-040161/013283/2022 - **SEBASTIÃO JOSÉ FELIPE**

Proc. nº SEI-040161/014169/2022 - **LETICIA DE OLIVEIRA DIAS FONTES**

Proc. nº SEI-040161/009405/2022 - **NAYARA ALVES DA SILVA**

Proc. nº SEI-040161/014497/2022 - **ARISLANA GONÇALVES ACCIOLY**

Proc. nº SEI-040161/014495/2022 - **ANDREA MARTINS VIEIRA**

Proc. nº SEI-040161/003387/2023 - **MARIA APARECIDA VIDAL DE OLIVEIRA**

Id: 2475947

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 181/2023.

PARTES: SEPM e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 04.380.569/0001-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 8.176,00 (oito mil cento e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

GESTOR: 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU.

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE.

FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9 e Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0

SUPLENTE: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0

FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000138/2023.

Id: 2475923

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 156/2023 - FUSPOM.

PARTES: SEPM e a empresa ANDES COMERCIAL LTDA CNPJ 10.242.040/0001-01

OBJETO: AUTO REFRERATORES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação em DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

GESTOR: 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU

10º UBS BPM: TEN CEL PM MED RG 76549 MARCELA SALGUEIRO MAJ PM MED RG 76739 FABIANA DE MEDEIROS LEITE CB PM RG 104.324 PAULA LIDIANE CARDOSO.

PPM Cascadura: CAP PM MED RG 89.348 ANDREA CHEVITARESE, CAP PM RG 89348 ANDREA CHEVITARESE DE SOUZA LIMA e 1º TEN PM TEMP 3/000267 ERICA MOREIRA CARVALHO

PPM SJM: CAP PM MED RG 89.693 ANTONIO LAURO VOLPINI, 1º TEN PM TEMP 3/000024 CLAUDINEI DE FREITAS BRUM e 1º SGT PM RG 64.334 ROSIVÂNIA LUCIA RANGEL MELLO.

Hpm Nit: MAJ PM MED RG 76576 ADRIANA MENDES, CAP PM MED RG 89345 PAULA CAROLINA E CAP PM MED RG 89.718 CAROLINA BORGES SOARES.

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350207/000467/2022 (PE Nº 016/2023).

Id: 2475977